



LEI MUNICIPAL Nº 854 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “LEITURA SOLIDÁRIA” QUE VISA FOMENTAR A DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE LIVROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Seropédica, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal nº 01/1997, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Leitura Solidária” que tem por finalidade fomentar a doação voluntária de livros entre a sociedade, escolas municipais e/ou outras entidades no âmbito do Município de Seropédica.

Art. 2º O programa “Leitura Solidária” será regido pelos princípios da educação inclusiva, solidariedade e promoção do desenvolvimento intelectual e cultural de crianças, jovens e adultos, tendo como objetivos:

I -Conscientizar sobre a importância da doação de livros, como prática solidária de acesso à leitura;

II- Estimular a prática da leitura para formar cidadãos capazes de interpretar e criticar textos, incentivando na sua criatividade e expressão;

III-Promover a conscientização sobre o descarte adequado de livros em condições impróprias para doação, como forma de proteger o meio ambiente;

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Autoria: Vereadora Rosimar Alves.

Seropédica, 21 de novembro de 2024.

Lucas Dutra dos Santos

Prefeito Municipal